CONTRATO DE LOCAÇÃO DO SALÃO DE FESTA DA SEDE BALNEÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS CATARINENSES

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS CATARINENSES**, CNPJ **83.934.323/0001-80**, pessoa jurídica de direito privado, cuja sede administrativa localiza-se na Rua dos Bambus, n.º 118, Itacorubi, nesta Capital, representada por sua presidente, **Dra. Janiara Maldaner Corbetta**, denominada **CONTRATADA**, e de outro, _____ , CPF/CNPJ: _____ , sito na Rua _____, nº ____ , nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, ajustam o seguinte:

Cláusula 1ª - A **CONTRATADA** cederá ao **CONTRATANTE** o direito de usar metade (1/2) das dependências do Salão de Festas da Sede Balneária localizado na Rua Deputado Otacílio Costa, n. 89, Praia da Cachoeira do Bom Jesus, nesta capital, com a finalidade única de realização do(a) **festa**, observando todas as medidas sanitárias necessárias para a realização, no dia _____ , das 09 às 05 horas do dia subseqüente.

Cláusula 2ª - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA,** a importância de _____ em três parcelas idênticas no valor de R$ _____, com a quitação nos dias _____ , _____ e _____ via desconto em folha .

Cláusula 3ª - É de responsabilidade do **CONTRATANTE** a indenização de qualquer dano causado, culposa ou dolosamente, por si ou qualquer terceiro que seja contratado para a realização do seu evento.

§1º O **CONTRATANTE** deverá enviar à gerência da AMC, com até 48 horas de antecedência o contrato de serviço acordados com esses terceiros. Caso não haja esse contrato formalizado, a **CONTRATANTE** assume o ônus de qualquer eventualidade que venha acontecer.

§2º Os prestadores de serviços do **CONTRATANTE** somente poderão acessar o local do evento mediante a confirmação de dados em lista, contendo nome completo e RG, entregue pelo **CONTRATANTE** com antecedência de 48 horas para a **CONTRATADA.**

§3º Quando da liberação da área objeto do presente instrumento, será efetuada vistoria em conjunto, pelas partes, registrando-se as condições do espaço no **"Termo de Vistoria"**, que é parte integrante deste contrato, na forma do **ANEXO I**. É responsabilidade do **CONTRATANTE** liberar o espaço até às 07:00 horas da manhã do dia subsequente ao evento, de todo e qualquer tipo de material usado para o atendimento do seu evento, devendo deixar a disposição dos móveis que pertencerem à AMC na mesma posição em que os recebeu. A **CONTRATADA** tem o direito de mandar retirar o material que não lhe pertencer após o prazo aqui estipulado, sem qualquer tipo de responsabilidade sobre a integridade do mesmo.

§4º O **CONTRATANTE** deverá passar à **CONTRATADA** com 48 horas de

Rua dos Bambus, 116 - Itacorubi - Florianópolis - SC - 88034-570 - Fone: (48) 3231-3000 - secretaria@amc.org.br - www.amc.org.br

antecedência o contato (nome, telefone e–mail) de um responsável pela festa. Essa pessoa irá acompanhar o funcionário da **CONTRATADA** antes e depois do evento para realização da vistoria, conforme anexo I deste contrato. Caso o **CONTRATANTE** não deixe designado um responsável para isso, assumirá o risco de possíveis avarias que sejam identificados pelo funcionário da **CONTRATADA**.

§5º Fica vedada a fixação de qualquer tipo de material adesivo nas dependências internas dos espaços locados (paredes, tetos, portas, janelas etc.).

Cláusula 4ª - Caso seja realizado o emprego de sonorização no espaço referido no **§1º da Cláusula 1ª**, o **CONTRATANTE** se obriga a apresentar com até 48 horas de antecedência do evento, a **Guia de Recolhimento das taxas junto ao ECAD**, devidamente quitadas, sob pena da CONTRATANTE não liberar o espaço caso isso não ocorra.

§1º Caso o **CONTRATANTE** queira fazer montagem da decoração um dia antes do evento, deverá solicitar à **CONTRATADA** na semana do evento e, havendo disponibilidade, será cobrada taxa adicional de R$150,00 (cento e cinqüenta reais) por dia.

§2º De acordo com a Legislação, solicitamos que após as 22h o volume do som seja mantido no nível de 60db (decibéis). O desrespeito dessa norma acarretará penalidades não só para a **CONTRATADA**, mas para o **CONTRATANTE**.

Cláusula 5ª - O **CONTRATANTE** deverá apresentar, com uma antecedência de 48 horas, pessoalmente, por e-mail, a relação de convidados em ordem alfabética, taxa do ECAD quitada, lista dos prestadores de serviços, contrato com os prestadores de serviço e indicação de uma pessoa responsável pela vistoria que acompanharão a **CONTRATADA** no período reservado.

§1º Atendendo às normas de segurança da AMC, convidados que não constarem na RELAÇÃO DE CONVIDADOS terão sua entrada BLOQUEADA na portaria da AMC, sendo liberada somente com a autorização do responsável pelo evento.

§2º A AMC não se responsabilizará pelo controle dos bens dos usuários de sua área social, bem como por danos causados por terceiros a veículos estacionados em seu pátio.

Cláusula 6ª - Na eventualidade de se fazer uso de alimentação, bebidas e estacionamento, o **CONTRATANTE** se obriga a contratar a empresa que detiver exclusividade na prestação destes serviços no espaço físico da **CONTRATADA.**

Cláusula 7ª - Na hipótese de desistência até 60 (sessenta) dias antes do evento, o **CONTRATANTE** não terá qualquer ônus com a **CONTRATADA**. Entre 60 (sessenta) dias a 1 (um) dia antes do evento, a **CONTRATADA** cobrará 20% do valor da locação.

Cláusula 8ª - A contratação dos serviços de segurança para o evento é obrigatória, sendo sua contratação, responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE**.

Cláusula 9ª - O descumprimento de qualquer Cláusula por parte do **CONTRATANTE**

Rua dos Bambus, 116 - Itacorubi - Florianópolis - SC - 88034-570 - Fone: (48) 3231-3000 - secretaria@amc.org.br - www.amc.org.br

implicará na cobrança de multa contratual **de R$ 500,00 (quinhentos reais) e, se for o caso, a rescisão do mesmo.**

§1º Em caso de infortúnios provocados por terceiros convidados durante o seu evento, a CONTRATADA fica responsável pelo seguro da área construída da sede balneária da Associação dos Magistrados Catarinenses, por meio da seguradora HDI (seguro empresarial patrimonial).

§2º Toda e qualquer penalidade ou indenização a qual a **CONTRATADA** for condenada, a qualquer título (ex: multa de bombeiros, PM ambiental, prefeitura, vigilância sanitária ou mesmo em ação judicial), em razão do evento, deverá ser suportada pela **CONTRATANTE**.

§3º A AMC responsabiliza-se pela entrega do salão limpo. Toda e qualquer mudança de local das posições das 55 mesas e 400 cadeiras disponíveis deverá ser realizada por profissional contratado pelo locatário às suas expensas.

§4º As mesas e cadeiras do salão de festas não poderão ficar expostas ao ar livre. Caso sejam retirados para a decoração do evento, deverão ser armazenados em local seguro, livre de umidade, à expensas do locatário.

§5º É terminantemente proibido a circulação de funcionários da AMC dentro do salão da sede balneária durante o período previsto neste contrato de locação.

Cláusula 10ª - As partes elegem o foro da comarca de Florianópolis, para dirimir as controvérsias geradas pelo presente documento.

Florianópolis, 13 de agosto de 2025.

_____

Janiara Maldaner Corbetta
Presidente da AMC
(Contratada)

_____

(Contratante)

<u>Testemunhas</u>:

_____

Nome:
CPF:

Rua dos Bambus, 116 - Itacorubi - Florianópolis - SC - 88034-570 - Fone: (48) 3231-3000 - secretaria@amc.org.br - www.amc.org.br

_____
Nome:
CPF:

CONFERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO			
	Lista de Prestadores de Serviço		
	Taxa ECAD		**Contrato com Prestadores de Serviço**
	Lista de Convidados		**Responsável pelas vistorias (CONTRATANTE)**
	2º Pagamento		
Obs:			

ANEXO I – TERMO DE VISTORIA

Entrada Data: ...../...../.....	**Horario**: ..... : .....
Vistoria : _____ (Responsável- evento) _____ (Responsável- AMC)	

Salão N° _____		**Banheiros Salão Nº_____**	
	Pisos		
	Paredes		**Pias, papeleiras e saboneteiras - Banheiro Feminino**
	Teto		**Pias, papeleiras e saboneteiras - Banheiro Masculino**
	Vidros		**Vasos, hidras e lixeiras - Banheiro Feminino**
	Lâmpadas		**Vasos, hidras e lixeiras - Banheiro Masculino**
Obs:			

Rua dos Bambus, 116 - Itacorubi - Florianópolis - SC - 88034-570 - Fone: (48) 3231-3000 - secretaria@amc.org.br - www.amc.org.br

Saída Data: ...../...../.....			**Horario**: ..... : .....
Vistoria: _____ (Responsável- evento) _____ (Responsável- AMC)			
Salão N° _____		**Banheiros Salão Nº_____**	
	Pisos		
	Paredes		**Pias, papeleiras e saboneteiras - Banheiro Feminino**
	Teto		**Pias, papeleiras e saboneteiras - Banheiro Masculino**
	Vidros **Lâmpadas**		**Vasos, hidras e lixeiras - Banheiro Feminino** **Vasos, hidras e lixeiras - Banheiro Masculino**
Obs:			

Rua dos Bambus, 116 - Itacorubi - Florianópolis - SC - 88034-570 - Fone: (48) 3231-3000 - secretaria@amc.org.br - www.amc.org.br